



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Juazeiro do Norte-CE, 04 de janeiro de 2024.

**À Empresa**  
**ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ Nº 31.276.477/0001-28**

Prezados Senhores,

Convocamos Vossa Senhoria para assinar o termo contratual resultante da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023-CMJN, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelecido no instrumento convocatório, na sede deste órgão, situado à Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte-CE.

Atenciosamente,

ANTONIO VIEIRA Assinado de forma digital  
NETO:43863639 por ANTONIO VIEIRA  
NETO:43863639391  
Dados: 2024.01.04  
10:05:33 -03'00'

391

**ANTONIO VIEIRA NETO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RAIMUNDO Assinado de forma digital por  
WANDERNILSON RAIMUNDO WANDERNILSON  
NEGREIROS TEIXEIRA  
NEGREIROS TEIXEIRA FILHO:05244329375  
FILHO:05244329375 Dados: 2024.01.04 14:25:26  
-03'00'



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

**CONTRATO Nº 04010124**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, COM A  
EMPRESA ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.466.164/0001-22, representada por seu PRESIDENTE, o Sr. ANTONIO VIEIRA NETO, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com endereço à Rua Dona Maria José nº 1443, Bairro Centro, CEP: 62.270-00, em Hidrolândia, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 31.276.477/0001-28, representada pelo Sr. Raimundo Wandernilson Negreiros Teixeira Filho, inscrito no CPF nº 052.443.293-75, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-CMJN, oriundo do Processo nº 007/2023-CMJN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-CMJN** na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE, DO TIPO ON GRID, A SEREM INSTALADOS NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 580.503,96 (QUINHENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**.

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1-A Nota Fiscal/fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, até o

ANTONIO VIEIRA  
NETO:43863639  
391  
Assinado de forma digital  
por ANTONIO VIEIRA  
NETO:43863639391  
Dados: 2024.01.04  
10:05:43 -03'00"

RAIMUNDO  
WANDERNILSON  
NEGREIROS TEIXEIRA  
FILHO:05244329375  
Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO WANDERNILSON  
NEGREIROS TEIXEIRA  
FILHO:05244329375  
Dados: 2024.01.04 14:26:35 -03'00"



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

4.2-A Nota Fiscal/fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição; e

4.3-Caso a medição seja aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC-Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.0101.01.031.0001.1.001, Elementos de Despesa nº 4.4.90.51.00/4.4.90.52.00, com Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1-O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído no prazo de até 90 (NOVENTA) dias obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do setor competente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, não serão considerados como inadimplemento contratual.

ANTONIO  
VIEIRA  
NETO:438636  
39391

Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:43863639391 Dados: 2024.01.04 10:05:52 -03'00'

RAIMUNDO  
WANDERNILSON  
NEGREIROS TEIXEIRA  
FILHO:05244329375  
FILHO:05244329375

Assinado de forma digital por RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO:05244329375 Dados: 2024.01.04 14:26:53 -03'00'



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

ANTONIO  
VIEIRA  
NETO:43863  
639391

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
VIEIRA  
NETO:43863639391  
Dados: 2024.01.04  
10:06:00 -03'00'

RAIMUNDO  
WANDERNILSON  
NEGREIROS TEIXEIRA  
FILHO:05244329375  
Dados: 2024.01.04 14:27:10  
-03'00'



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

- 10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o Edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho; e
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica-ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, sob pena de retardar o processo de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

ANTONIO  
VIEIRA  
NETO:4386363  
9391

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
VIEIRA  
NETO:43863639391  
Dados: 2024.01.04  
10:06:09 -03'00'

RAIMUNDO  
WANDERNILSON  
NEGREIROS TEIXEIRA  
FILHO:05244329375

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO WANDERNILSON  
NEGREIROS TEIXEIRA  
FILHO:05244329375  
Dados: 2024.01.04 14:27:29  
-03'00'



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o Inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

13.1-O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea “a”, Inciso I, art. 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.2-O recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Obs.: O prazo máximo de assinatura entre o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo não deverá ser maior que 90 (noventa) dias.

13.3-Todas as medições, Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo das Obras, deverão ser arquivados no setor competente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte bem como os respectivos contratos e aditivos;

ANTONIO  
VIEIRA  
NETO:438  
63639391

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
VIEIRA  
NETO:43863639391  
Dados: 2024.01.04  
10:06:18 -03'00'

RAIMUNDO  
WANDERNILSON  
NEGREIROS TEIXEIRA  
FILHO:05244329375

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO WANDERNILSON  
NEGREIROS TEIXEIRA  
FILHO:05244329375  
Dados: 2024.01.04 14:27:46  
-03'00'





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte; e

14.3-Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO:**

15.1-Para fins de Fiscalização do Contrato, o PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, designa o senhor IDEVÂNIO DE SOUSA CARVALHO, Matrícula nº 122216-3, inscrito no CPF nº 750.043.803-68, portador da Cédula de Identidade nº 95029081064 SSPDC-CE, Cargo/Função DIRETOR-GERAL da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ANTONIO  
VIEIRA

NETO:4386363  
9391

Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA  
NETO:43863639391  
Dados: 2024.01.04 10:06:27 -03'00'

**ANTONIO VIEIRA NETO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO**  
**NORTE-CE**  
**CONTRATANTE**

RAIMUNDO  
WANDERNILSON  
NEGREIROS TEIXEIRA  
FILHO:05244329375

Assinado de forma digital por RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO:05244329375  
Dados: 2024.01.04 14:28:07 -03'00'

**RAIMUNDO WANDERNILSON**  
**NEGREIROS TEIXEIRA FILHO**  
**ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**  
**LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-CMJN**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.** Esta instituição torna público o Extrato do Contrato nº **04010124**, resultante da Tomada de Preços nº 007/2023-CMJN, que objetiva à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE, DO TIPO ON GRID, A SEREM INSTALADOS NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**, firmado em 04/01/2024, com a empresa **ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.276.477/0001-28, com valor global de **R\$ 580.503,96 (QUINHENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**. Assinam, ANTONIO VIEIRA NETO – Presidente da Câmara Municipal e Raimundo Wandernilson Negreiros Teixeira Filho – Representante da empresa Contratada. Juazeiro do Norte-CE, 04 de janeiro de 2024.

**Publicar do Diário Oficial do Município**

ANTONIO  
VIEIRA  
NETO:43863639  
391

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
VIEIRA  
NETO:43863639391  
Dados: 2024.01.04  
10:06:38 -03'00'

RAIMUNDO  
WANDERNILSON  
NEGREIROS TEIXEIRA  
FILHO:05244329375

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO WANDERNILSON  
NEGREIROS TEIXEIRA  
FILHO:05244329375  
Dados: 2024.01.04 14:28:34 -03'00'





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 04010124**

<b>Nº DA ORDEM DE SERVIÇO:</b> 04010124	<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b> TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE</b>	
<b>Nº DO CONTRATO DIRETO</b> 04010124	<b>DATA DO CONTRATO</b> 04 de janeiro de 2024.
<b>CONTRATADO (A)</b> ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	
<b>ENDEREÇO</b> Rua Dona Maria José nº 1443, Bairro Centro, CEP: 62.270-00, em Hidrolândia, Estado do Ceará.	
<b>Nº DO CNPJ / CPF:</b> 31.276.477/0001-28	<b>Nº DO TELEFONE/FAX:</b>
<b>AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:</b>	
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE, DO TIPO ON GRID, A SEREM INSTALADOS NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.	
<b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 580.503,96 (QUINHENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).	
<b>VALIDADE DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> 04 de janeiro de 2024.	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 04 de janeiro de 2024 à 03 de abril de 2024.

ANTONIO  
VIEIRA  
NETO:4386  
3639391

Assinado de forma digital por  
ANTONIO VIEIRA  
NETO:43863639391  
Dados: 2024.01.04  
10:06:49 -03'00'

Juazeiro do Norte-CE, 04 de janeiro de 2024.

**ANTONIO VIEIRA NETO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**  
**CONTRATANTE**

**RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS**  
**TEIXEIRA FILHO**  
**ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

RAIMUNDO  
WANDERNILSON  
NEGREIROS TEIXEIRA  
FILHO:05244329375

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO WANDERNILSON  
NEGREIROS TEIXEIRA  
FILHO:05244329375  
Dados: 2024.01.04 14:29:06  
-03'00'